

CHAMADA PÚBLICA FAPEG/ N° 10/2012

ACORDO CAPES/FAPEG

Concessão de Bolsas de Pós-Doutorado nas empresas

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, n.º 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 e das Resoluções Normativas CONSUP n.º 01/2007, 01/2009 e 01/2010, e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída por força do art. 1º do Decreto n.º 524, de 19/05/92, e n.º 11.502 de 11/07/07, tornam público o lançamento do presente Edital e convidam profissionais, com titulação de doutor, a desenvolver projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação, no ambiente de empresas sediadas no Estado de Goiás, por meio da concessão de bolsas, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de pós-doutorado a profissionais, com titulação de doutor, para desenvolverem projetos de pesquisa tecnológica e/ou de inovação no ambiente de empresas situadas no Estado de Goiás.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/10/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	23/10/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	23/10/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 19/11/2012
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	29/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	06/12/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	12/12/2012
2.8 Início da implementação das bolsas pela FAPEG, a partir de	17/12/2012

3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 DO CANDIDATO (A) À BOLSA

- 3.1.1 Ter titulação de doutor;
- 3.1.2 Possuir formação superior em área afim com as atividades de pesquisa a serem desenvolvidas na empresa;
- 3.1.3 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;
- 3.1.4 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- 3.1.5 Estar em regime de dedicação exclusiva às atividades do projeto
- 3.1.6 Não possuir grau de parentesco com os sócios da empresa;
- 3.1.7 Não integrar o quadro social da empresa;
- 3.1.8 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;
- 3.1.9 Apresentar a documentação exigida;
- 3.1.10 Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa juntamente com o representante legal da empresa;
- 3.1.11 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 3.1.12 Estar integrado a uma linha de pesquisa ou área de concentração de um PPGSS;
- 3.1.13 Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.
- 3.1.14 Cada candidato poderá apresentar somente uma proposta no âmbito deste Edital.

3.2 DAS EMPRESAS

- 3.2.1 Possuir matriz ou filial no Estado de Goiás;
- 3.2.2 Estar adimplente com a União e com o Estado de Goiás;
- 3.2.3 Contar com a infraestrutura necessária para o desenvolvimento do projeto de pesquisa apresentado;
- 3.2.4 Indicar apenas 01 (um) profissional, com titulação de doutor, para a concessão da bolsa pós-doutorado, em observância aos princípios da isonomia, da moralidade e da universalidade;
- 3.2.5 Apresentar toda a documentação exigida, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 3.2.6 Assinar o Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa juntamente com o bolsista selecionado;
- 3.2.7 Não ter pendências no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados) GO, SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- 3.2.8 Estar integrada a uma Rede de Pesquisa da FAPEG (informações sobre a inclusão da instituição nas redes de pesquisa no [sítio www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br)).

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 O projeto de pesquisa tecnológica e/ou de inovação deverá ter relação com a atividade fim da empresa, contendo no mínimo os seguintes tópicos:

3.3.1.1 Título;

3.3.1.2 Objetivos a serem alcançados;

3.3.1.3 Justificativas;

3.3.1.4 Metodologia a ser empregada;

3.3.1.5 Mecanismos gerenciais de execução do projeto, incluindo o posicionamento do NIT na estrutura organizacional da ICTI;

3.3.1.6 Resultados esperados;

3.3.1.7 Referências bibliográficas.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), sendo R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) provenientes do orçamento da FAPEG, e R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) provenientes do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de ambas as agências.

4.2 Os recursos da FAPEG para concessão de bolsas desta Chamada, definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2012, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, originam-se das dotações orçamentárias do Programa 1103; Ação 2446; Fontes 00 – Recursos do Tesouro Estadual.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Serão concedidas 05 (cinco) bolsas de pós-doutorado aos candidatos(as) selecionados(as).

5.2 As bolsas terão o valor mensal unitário de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor a ser concedido pela CAPES de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), e o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) concedidos pela FAPEG, diretamente ao bolsista.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado será de até 12 (doze) meses, renovável por igual período, após avaliação das atividades.

6.2 A renovação ou manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com as Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2007, 01/2009 e 01/2010 e demais normas da FAPEG (disponíveis em <http://www.fapeg.go.gov.br>) e normas da CAPES.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O(a) candidato(a) à bolsa de pós-doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/gestor/posdoutorado_empresa).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Formulário eletrônico (item 7.1) devidamente preenchido enviado no sistema FAPEGestor, acompanhado dos seguintes anexos:

8.1.1 Comprovante do título de doutor do proponente. Em caso de diploma obtido no exterior, cópia do reconhecimento e validação;

8.1.2 Comprovante de credenciamento do PPGSS pela CAPES, ao qual o candidato está integrado;

8.1.3 Declaração do PPGSS atestando que o(a) candidato(a) está integrado a uma linha de pesquisa ou área de concentração do PPGSS;

8.1.4 Documento de indicação do candidato à bolsa pela empresa.

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	justificativa fundamentada para o apoio solicitado	3	0 a 10
B	consistência, mérito e viabilidade do conteúdo da proposta	3	0 a 10
C	caráter inovador do resultado esperado	2	0 a 10
D	adequação da metodologia	1	0 a 10
E	adequação do cronograma físico e do orçamento	1	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço www.fapeg.go.gov.br e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás .

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados por um ou mais membros do Comitê de Especialistas, que proferirá sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG e da CAPES.

12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa pela FAPEG, pelo Proponente (bolsista), pelo coordenador do PPGSS, pelo representante legal da IES e pelo representante da empresa. O extrato do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.4 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa.

12.5 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será considerada desistente.

12.6 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.7 Após o preenchimento das cotas, conforme os itens 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, poderão ser contempladas novas propostas que tenham sido recomendadas, mas não selecionadas.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o Coordenador do PPGSS e o representante da empresa serão responsáveis por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa da FAPEG.

13.2 O bolsista, ao FINAL do período de concessão da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, observando os prazos fixados no Termo de Concessão e Aceitação da Bolsa da FAPEG.

13.3 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

13.4 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, nos prazos definidos legalmente pela Controladoria Geral do Estado de Goiás – CGE ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE/GO, Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG e à CAPES.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG e da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo.

15.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Aceitação e Concessão de Bolsa.

15.6 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.7 É responsabilidade do(a) candidato(a), da empresa e do coordenador do PPGSS, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no *site* www.fapeg.go.gov.br.

15.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG e da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas por meio da FAPEG e da CAPES.

15.9 A FAPEG e a CAPES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG.

15.11 As decisões finais do Conselho Superior da FAPEG são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo endereço eletrônico gpp@fapeg.go.gov.br.

Goiânia, 16 de outubro de 2012.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

Relação de documentos a serem apresentados à FAPEG no momento da contratação:

1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante atualizado de endereço (últimos 60 dias);
6. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta;
7. Cópia impressa da proposta selecionada devidamente assinada;
8. Cópia impressa do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio a ser enviado pela FAPEG;
9. Termo de Compromisso da CAPES, a ser encaminhado à FAPEG, que efetuará o cadastramento do bolsista no sistema.